



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 111/2013-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 03/9/2013.

Nega provimento à recurso contra decisão do Departamento de Economia.

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido no inciso IX do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o contido no parágrafo 2º, Art. 28, da Resolução nº 064/2001-CEP, que diz que “não caberá pedido de recurso contra decisão da banca designada pelo departamento, salvo nos casos de arguição de ilegalidade”;

Considerando o conteúdo do **Expediente nº 8391/2013-PRO**;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 46ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR ADJUNTO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso interposto pela professora Mara Lucy Castilho contra decisão do Departamento de Economia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRAM-SE.

Maringá, 30 de agosto de 2013.

Nilmen Salles,
Diretor.